



**ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2021**

**DO PLANO DE TRABALHO**

Os planos de trabalho **deverão estar em conformidade com o modelo em anexo**;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

**DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO**

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

**DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECEER PARCERIA**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**DO PÚBLICO-ALVO**

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

**DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS**

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)<sup>1</sup> anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

<sup>1</sup> Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA;<sup>2</sup>**

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2021, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

**ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS**

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo II, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

<b>Alunos com Deficiência Intelectual</b>	<b>Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD</b>
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudo médico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.

**Observações:**

Os novos alunos **NÃO** irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras). A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC). Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

<sup>2</sup> Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



1074

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANO DE TRABALHO 2021

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2021

## ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Natureza Jurídica: Entidade privada sem fins lucrativos

Avenida Dom Pedro I, nº 1871 – Jardim Petrágia

CEP: 14409-170 – Cidade/Estado: Franca / SP

Telefone e Fax: (16) 3712-9700 – Fax: (16) 3712-9726 – E-mail: [apae@apae Franca.org.br](mailto:apae@apae Franca.org.br)

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 14/12/2016 Folhas: 76

## INTRODUÇÃO

O Plano tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O papel das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que apresentarem condições de frequentar a escola regular, devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

## OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

## PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO II, na seguinte proporção:

1. 34 alunos autistas, agrupados em 7 classes, sendo:
  - a. 34 alunos autistas de Nível II, agrupados em 7 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
  - b. \_\_\_\_\_ alunos autistas de Nível III, agrupados em \_\_\_\_\_ classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 147 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 15 classes, sendo:
  - a. \_\_\_\_\_ alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em \_\_\_\_\_ classes com até 10 alunos;
  - b. \_\_\_\_\_ alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em \_\_\_\_\_ classes com até 10 alunos;
  - c. 147 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 15 classes com até 15 alunos.

Total de 34 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 147 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

**Observações:**

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021<sup>3</sup>, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

## COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:**

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

**Observações:**

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.

<sup>3</sup> Os casos que excederam o limite quantitativo de 10% (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

## METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho<sup>4</sup> e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d.1) **Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%:** serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.

d.2) **Despesas Administrativas - máximo 20%.** Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.

- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

## II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as

<sup>4</sup> Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa "Meu Emprego-Trabalho Inclusivo", conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



1677

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.
- L) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

**DOS ANEXOS**

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução.

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF).

  
Indicação do Gestor na Diretoria Ensino:

Nome: Aurelio Luis da Silva

CPF: 452.462.206-30

RG: 12.995375

CARGO: Supervisor de Ensino



Indicação do Gestor da Parceria na Entidade:

Nome: Toni Salloum Filho

CPF: 073.060.618-01

RG: 12.505.838-X

CARGO: Vice-Presidente

Franca, 21 de dezembro de 2020.

  
Silma Rodrigues Leite de Oliveira  
RG: MG.4.122.030  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino de Franca

**ANEXO I  
ETAPAS DE EXECUÇÃO****Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

**Professores;**

**Monitores/Professores Auxiliares** – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**Aplicação de Recursos<sup>1</sup>:**

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) – <b>mínimo 80%</b> - Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	88,27%	<b>1.068.000,00</b>
	Despesas Administrativas - <b>máximo 20%</b> . Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel token, sabonete líquido e termômetro.	11,73%	<b>141.945,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.209.945,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA</b>	<b>R\$ 1.209.945,00</b>
--------------------------------	-------------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

**Quadro de Desembolso (parcelas iguais):**

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 302.486,25
MARÇO	R\$ 302.486,25
JUNHO	R\$ 302.486,25
SETEMBRO	R\$ 302.486,25

<sup>1</sup> Em conformidade com o disposto nas Obrigações da Partes – I – Da Secretaria “d”, “d.1” e “d.2”, do Plano de trabalho 2021.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1679

**ANEXO II**  
**LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2020**

Nº	NOME	DATA DE NASC	IDADE	RA
1	ADRIELI CRISTINA FERREIRA MARTINS	03/03/2000	20	101276905
2	ALAN PEREIRA BATISTA	12/23/2004	15	107394706
3	ALIFER VITORINO PEREIRA	12/23/2001	18	103161512
4	ALINE OTONI DE SOUZA	4/27/1991	29	47752303
5	ALLAN MARQUES RIBEIRO	2/19/1993	27	49577288
6	ALTIERIS HENRIQUE DE SOUSA	08/10/1993	27	49130652
7	AMANDA VITORIA SILVA	06/12/2002	18	104061922
8	ANA CAROLINA FILA	29/07/1997	23	105177382
9	ANA CAROLINA VITORIA DELGADO	04/11/2003	17	104709677
10	ANA CAROLINE DE MORAIS FERREIRA	7/14/2000	20	103777024
11	ANA PAULA OLIVEIRA	01/05/1992	28	495773499
12	ANA PAULA SOARES DA SILVA	9/28/1993	27	108522824
13	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS MEDEIROS	12/11/1996	24	45140718
14	ANDERSON AUGUSTO AFONSO FERREIRA	4/30/1992	28	48682944
15	ANDERSON NUNES DE SOUSA	24/01/2001	19	111361597
16	ANDRE LUIS VIEIRA CARDOSO	12/30/1995	24	45140592
17	ANSELMO DE MELO MARTINS	01/12/1996	24	37202857
18	ATHOS GOMES DA CRUZ	12/10/1997	22	49843661
19	BEATRIZ PAMELA DE CASTRO	11/03/1991	29	115615002
20	BRUNA PAULA AMORIM	8/24/1998	22	37203440
21	BRUNO CESAR GERALDO	08/08/1994	26	42033473
22	BRUNO GABRIEL DA SILVA	8/18/1994	26	42033424
23	CALEB ALVES DE LIMA	12/03/2006	13	112401020
24	CAMILA GONCALVES	4/25/2001	19	102003884
25	CAMILLY VITORIA LEMOS CAMPOS SILVEIRA	11/17/2002	17	108522822
26	CAROLINA DA SILVA PEREIRA SABINO	3/13/2000	20	102003895
27	CAROLINA GONCALVES COSTA	05/04/1998	22	45144844
28	CHARLES PEREIRA PIRES	05/06/1996	24	45145613
29	CICERA SERAFIM ALVES	9/15/1991	29	113334252
30	CLAYTON JOSE FRANCISCO	3/17/1998	22	102668913
31	DANIEL DE SOUZA ROSA	06/05/2005	15	106010435
32	DANIEL SIQUEIRA CUNHA	03/06/1998	22	49843470
33	DANIELLE BATISTA DA SILVA	02/07/1992	28	48682266
34	DANILO DE FREITAS SOUZA	03/03/1991	29	100641299
35	DANILO DIONIZIO GURGEL	11/12/1997	23	101366970
36	DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/01/1994	26	45140825
37	DAVI DE SOUZA ASSIS	04/08/1992	28	48682114
38	DENIS WILLIAN SOUZA ABIB	21/01/2000	20	101363136
39	DIEGO DE FARIA REIS	7/27/1992	28	49576055
40	DIEGO DOS SANTOS ALEXANDRE	5/20/2008	12	112283194
41	DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS LEITE	03/09/1996	24	49844107
42	EDER SALVINO GONCALVES	10/30/1992	28	49019055
43	EDINEIA DREWES DE OLIVEIRA	02/02/1991	29	45132693
44	EDUARDA ARAUJO RODRIGUES	11/07/2003	17	106569996
45	EDUARDA GONCALVES	4/25/2001	19	106570508
46	EIGLA DE OLIVEIRA MIQUELINO	9/29/1993	27	49577286
47	ELIZA HELENA SOUSA CARNEIRO	2/26/2007	13	110515726
48	EMANUELLE ALMEIDA CAMPOS	11/05/2003	17	106570093

8



1680

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

49	FABIO DE SOUZA JANUARIO	12/06/2002	17	107424975
50	FABIOLA ALVES	6/18/1999	21	49843502
51	FELIPE MORI SANTANA	3/30/1999	21	37470823
52	FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	3/18/1992	28	49576051
53	FERNANDO ANDRE FERNANDES ALEIXO DOS SANTOS	10/31/1993	27	48687497
54	FIAMA BRAGA PARANHOS	7/28/1992	28	49577353
55	FILLIPE FERNANDES CINTRA	07/08/2006	14	111210101
56	GABRIEL FELIPE ANDRADE OLIVEIRA	27/09/2004	16	109574689
57	GEOVANA TRISTAO DA SILVA	4/21/2005	15	107394037
58	GEOVANI ROBERTO SILVA	04/07/1999	21	37203104
59	GISLAINE CRISTINA ALVES MARCELINO	07/12/1993	27	42796277
60	GLEICE KELLI VALENTINO DA SILVA	03/05/1998	22	102500017
61	GRAZIELA CRISTINA DA SILVA	09/10/1996	24	100205308
62	GUILHERME CARLOS SAQUETO	12/27/1995	24	45140927
63	GUILHERME CARON CORNÉLIO	25/12/1996	24	49855077
64	GUILHERME FRANCA MARQUES	11/27/2003	16	106869304
65	GUILHERME TOMAIM SILVA	04/10/2001	19	101276996
66	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO	05/06/1997	23	45140693
67	GUSTAVO HENRIQUE MONTEIRO PEREIRA	03/04/2005	15	109234244
68	GUSTAVO SERGIO LOURENCO	8/29/1996	24	45140543
69	HELOISA DE SOUZA ROSA	05/03/2008	12	108520142
70	HELOISA PAULINA DOS SANTOS	8/30/2005	15	107394290
71	HENRIQUE DE SOUZA CARDOZO	05/02/1994	26	42033399
72	HERIK JHARDEZAN BRITES	11/30/1995	24	49844147
73	IGOR CARDOSO DE SOUSA	5/20/1999	21	49473711
74	ISLAN BARBOSA DA SILVA	11/14/1997	23	101358066
75	ITALO PORTELLA BALDOINO	3/18/2000	20	102836585
76	IZADORA CRISTINA CAMILO	8/17/2001	19	103163223
77	IZAMARA SILVA DE OLIVEIRA	4/27/2001	19	103163196
78	JAELSON SILVA DOS SANTOS	4/27/2000	20	112365665
79	JENIFFER GOMES DE SOUZA	03/01/1995	25	100641275
80	JESSICA BUENO DOS SANTOS SILVA	5/27/1991	29	48657208
81	JESSICA CAROLINA DE JESUS	9/23/1994	26	42033553
82	JESSICA LUCY DE SOUSA	10/09/1993	27	49575930
83	JHENIFER DIANA MARROCO	9/21/1995	25	45144521
84	JHON VICTOR SOUZA NASCIMENTO	1/25/2004	16	109561470
85	JOAO PAULO CAMILO MATOS	2/24/2001	19	106569539
86	JOÃO VITOR SAFRA QUIRINO	10/09/2005	15	108057862
87	JOELSON DOMINGOS ALVES	9/30/1991	29	49577364
88	JONATHAN DE LIMA GONCALVES	03/10/2005	15	107394171
89	JOSE VINICIUS TOME GARCIA	5/15/1999	21	101278235
90	JOSSUELEN MARIA DA SILVA	09/05/1992	28	49576043
91	JULIANE STEFANI SILVA BARBOSA	20/10/1995	25	45144420
92	JULIO CESAR DA CUNHA GONCALVES	09/10/1992	28	49037267
93	KAMILLE DE SOUZA ALMEIDA	11/02/2003	17	106025132
94	KAREN KELLY VEIGA	04/08/1994	26	42033669
95	KARINE DE OLIVEIRA REIS	03/02/1991	29	110527624
96	KAROLAYNE FERREIRA DE OLIVEIRA	06/03/1997	23	45145735
97	KAUE DE PADUA SOUZA	03/06/1998	22	102001061
98	KENDALL OLIVEIRA ROCHA	4/28/1995	25	45140573
99	KESLEY HENRIQUE DOS REIS	05/09/2002	18	104064547
100	LARISSA APARECIDA CINTRA ALVES	03/03/2000	20	101277040
101	LAURA DE PAULA E SILVA MOREIRA	6/13/1997	23	45144926
102	LAYS FERNANDA DE PAULA	9/27/1994	26	42033452
103	LEANDRO GOMES GONCALVES	08/12/1991	29	48909359
104	LEONARDO DE AZEVEDO SILVA CASTRO	8/24/1996	24	45909678



1681

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

105	LEONARDO JOSE MORAES BORGES	3/18/1992	28	48682827
106	LEONARDO OLIVEIRA SERAFIM	29/01/2003	17	104065146
107	LEONARDO TORREZ	2/19/1995	25	45140971
108	LIVIA CAROLINA FONSECA SOUZA	11/08/1993	27	108407425
109	LORENA APARECIDA DA SILVA NAVES	9/30/2000	20	103064545
110	LORENA DA SILVA MORAES	10/29/1998	22	108891270
111	LUANA APARECIDA ALEGRIA	6/18/1999	21	101283778
112	LUCAS ARIEL DE OLIVEIRA RUTTS	17/05/2002	18	107658221
113	LUCAS HENRIQUE MARTINS	4/23/2000	20	102001098
114	LUCAS MARTINS CINTRA	12/20/2002	17	108510810
115	LUCAS RAFAEL MATIAS	11/04/2004	16	110258839
116	LUCAS RODRIGUES ALVES DE FIGUEIREDO	9/21/1997	23	102001082
117	LUIS FELIPE FERRAZ DA SILVA	5/27/1998	22	49843737
118	LUIZ HENRIQUE DE CASSIO PALLU	5/22/2000	20	102003687
119	MAIKE CESAR PEREIRA DE MOURA	05/01/1993	27	49172338
120	MAISA RODRIGUES ROCHA	2/16/2001	19	101363209
121	MARCELO ALVES LOURENCO	11/19/2003	16	109561504
122	MARCELO PINHEIRO CORDEIRO	12/17/1994	25	42032848
123	MARCIO RADI ANDRADE	1/31/1992	28	48682806
124	MARIA BEATRIX DONADEL	03/09/2006	14	109552606
125	MARIA CLARA PEREIRA CHAVES	01/04/2006	14	109794183
126	MARIA EDUARDA FALCUCCI PEREIRA	9/17/2000	20	109160101
127	MARIA EDUARDA PEREIRA	1/18/2000	20	102003701
128	MARIA EDUARDA RAMOS ANÍZIO	02/06/2004	16	107394818
129	MARIA IZABEL SANTOS EMERENCIANO	12/23/1994	25	42033104
130	MARIA LAURA DIAS FERNANDES	08/05/2004	16	106028712
131	MARIA MARIANA MORAIS DOS SANTOS	22/03/1994	26	109677184
132	MARIANA APARECIDA DA SILVA	2/29/1992	28	48682834
133	MARIANE DE SOUZA E SEVERO	10/26/2000	20	104943968
134	MARINA GONCALVES SANTOS	10/27/1996	24	45140792
135	MARINA MOYSES DA SILVA	2/15/1996	24	45140556
136	MATEUS DE OLIVEIRA PEDRO	12/22/1995	24	45144407
137	MATEUS VIEIRA RODRIGUES	05/02/2000	20	101363186
138	MATHEUS DE FREITAS CRUZ	10/27/2003	17	109031474
139	MATHEUS FERREIRA BLOIS	01/03/1996	24	45140762
140	MATHEUS LEAL DA SILVA	09/06/1996	24	45145322
141	MATHEUS MARQUES NASCIMENTO	03/01/1995	25	45144575
142	MAYKON LINIKER DA SILVA	11/29/1995	24	45144256
143	MESSIAS NAZARENO DE CASTRO JUNIOR	02/03/2002	18	102816702
144	MIGUEL CAMILO DE FARIA	3/19/2012	8	113928643
145	MISAEEL FERRAZ	11/05/2000	20	103163319
146	MURILO COLMAN MONTALVAO SILVA	11/28/2007	12	111407273
147	MURYLO GABRIEL MENDES	01/12/2002	18	106064973
148	NALBER PAULO DA SILVA	1/17/1998	22	101527950
149	OSORIO CAYO LUCCA DIAS MELO	11/28/1997	22	49843582
150	PAMELA PEREIRA CIPRIANO	10/20/1999	21	108897912
151	PEDRO HENRIQUE BATISTA ARISTIDES	11/02/2001	19	104669219
152	PEDRO HENRIQUE CINTRA FERREIRA	06/10/2004	16	108254611
153	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ANTÔNIO	09/05/2003	17	107394596
154	PEDRO HENRIQUE MARTINS GARCIA	1/23/2000	20	103163339
155	PEDRO KAIO DA SILVA	04/02/1991	29	48656249
156	PRISCILA APARECIDA SILVA	6/28/2002	18	106092101
157	REBECA ARAUJO DOS SANTOS	10/08/2000	20	109544324
158	RICARDO AMORIM RIBEIRO	06/09/1993	27	100262505
159	RICKELME OCTAVIO AQUINO DE OLIVEIRA	12/28/2001	18	106046724
160	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	12/28/1991	28	49577150

1



2680

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

161	ROBSON DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	4/15/2000	20	102836465
162	RODRIGO RAMOS DE SOUZA TEMOTEO	11/22/2002	17	107395736
163	SAMIA CAUBATZ SOUZA	10/24/2003	17	108564212
164	SAMUEL SOUSA SANTOS	12/15/1997	22	45145825
165	SARAH CRISTINA BARBOSA	07/10/1998	22	104667328
166	SEBASTIAO JUSTINO JUNIOR	1/29/1995	25	45144338
167	SOPHIA BORGES MENDES	26/06/2005	15	109252169
168	TAINARA NUNES DE SOUZA	4/27/1996	24	100221135
169	TAIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	9/28/1998	22	45144704
170	TALITA APARECIDA GOMES	4/22/2000	20	109042840
171	TALITA SANTOS RODRIGUES GOMES	9/19/1995	25	110622002
172	THIAGO DONIZETTE FARIA RIBEIRO	02/12/2002	18	106569812
173	VICTOR HUGO ROCHA SILVERIO DA SILVA	4/25/2002	18	106860987
174	VINICIUS ABRILE SANTOS	06/09/1995	25	100641313
175	VITOR HUGO RIBEIRO GONCALVES	06/01/2001	19	105160611
176	WALLACE AUGUSTO SANTOS SILVA	5/28/1995	25	45144493
177	WENDEL CARVALHO GIMENES	12/20/2002	17	104709359
178	WERBETH SANTOS MACHADO JUNIOR	11/22/2010	9	111510706
179	WESLEY HENRIQUE ALVES	12/28/1995	24	45145331
180	WILTON DONIZETTI ROMAO JUNIOR	12/08/1992	27	49789038
181	WINICIUS MARQUES DA SILVA	9/26/2003	17	108522911

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE

Portaria DRE-53, de 28-12-2020

Dispõe sobre autorização, instalação e funcionamento de Escola

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste, conforme o Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e 148/2016, e indicação CEE 141/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc/107690/2020, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento da Unidade 2 - extensão da Unidade 1 da Escola Aldeia Akatu, situado à Rua João Batista Gonçalves, 161, Bairro Guarã, CEP 13.085.335, Campinas - SP, mantida pela Associação Aldeia Akatu. CNPJ 20.882.301/0001-01, com o curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º e Anos Finais (6º ao 9º)).

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Escolar. Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino - Região de Campinas Leste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Republishado por necessidade de correção)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

Portaria DRE-432, de 29-12-2020

A Dirigente de Ensino, com fundamento no Decreto 47685, de 28.2.2003, e na Resolução SE 23, de 20.4.2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada José Henrique Teodoro da Silva, RG 24.237.600-9, Cabo da PM do Estado de São Paulo junto a 15 BPM-Franca SP, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Homero Alves, Município de Franca, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SPODC 2013516/2018-NCBP 744/0048/2013 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 2 anos.

Portaria DRE-433, de 29-12-2020

A Dirigente de Ensino, com fundamento no Decreto 47685, de 28.2.2003, e na Resolução SE 23, de 20.4.2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Maria Abadia Rodrigues, RG 18.792.072-2, Servente Merendeira (Secretaria de Educação) junto à Prefeitura Municipal de Franca, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prof. Pedro Nunes Rocha, Município de Franca, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SPODC 2013516/2018-NCBP 744/0048/2013 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 2 anos.

Portaria DRE-434, de 29-12-2020

A Dirigente de Ensino, com fundamento no Decreto 47685, de 28.2.2003, e na Resolução SE 23, de 20.4.2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Luiz Antonio de Almeida Junior, RG 26.362.633-7, Agente de Organização Escolar junto à EE José Ricardo Pucci, ocupar em continuidade as dependências da zeladoria da EE Sudário Ferreira, Município de Franca, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SPODC SEE/1448476/2018-NCBP 1082/0048/2014 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 2 anos.

Extrato de Convênios Aditamento ao Termo de Colaboração Processo SE 1732/0048/2016. Parecer Referencial CJ 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018. Convênios: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Parceria, EEE José Maria Vianey Signatário da OSC: Toni Salloum Filho

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Aurelio Luis da Silva

Objeto - 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Data da assinatura: 21-12-2020. Aditamento ao Termo de Colaboração Processo: SE: 1733/0048/2016. Parecer Referencial CJ 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018. Convênios: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Parceria de Patrocínio Paulista, EEE Juca de Andrade

Signatário da OSC: Sirlene Rodrigues de Almeida

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Aurelio Luis da Silva

Objeto - 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Data da assinatura: 21-12-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Portaria DRE-81, de 29-12-2020

Dispõe sobre aprovação do novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Indicação CEE 154/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo Seduc-EXP-2020/048724, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio São Francisco de Assis, Código CIE 13610, situado à Rua Joazeiro Amêlio 349, Bairro Vila Regina Célia, CEP 12705-520, Cruzzeiro - SP, mantido por Rosana Santana Ferreira Martins da Silva ME, CNPJ 05.554.018/0001-59, e que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 2021.

Portaria DRE-82, de 29-12-2020

Dispõe sobre aprovação do novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Indicação CEE 154/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo Seduc-EXP-2020/044108, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Cruzeiro, Código CIE 289036, situado à Rua José Roberto Pinto 496, Bairro Vila Ana Rosa Neves, CEP 12705-230, Cruzeiro - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-12-2020

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Itapeva, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e Resolução SE-23, de 18-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Cristiane Aparecida de Freitas, RG 46.201.613-4, Merendeira Municipal, a ocupar as dependências da Zeladoria da E.E. Dr. Raul Venturini, Município de Capão Bonito, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEE/716895/2018 e observadas as disposições da Resolução SE-23/2013, com o inciso III do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da Zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade de dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado Resultado do Credenciamento 2020 para atuar em 2021 - Sala de Leitura.

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Itapeva, atendendo ao Edital de Credenciamento para Sala de Leitura - 2020, publicado no D.O. de 12-12-2020, Seção I, página 123, torna público a relação de credenciados no Projeto Sala de Leitura para atuação no ano letivo de 2021, de acordo com a legislação vigente:

a) docente readaptado:

Table with columns: OCEM, NOME, RG. Rows include Elvira Alves de Oliveira (18.446.71-6), Janete Rosário Silveira (22.635.81-5), Naysa Maria Mayabishi (10.728.85-2), Valdeir de Lima Costa Thomaz (22.118.81-9).

b) docente titular de cargo:

Table with columns: OCEM, NOME, RG. Rows include Graziela de Silva Araújo (46.436.32-6), Renata Anta Fonseca (8.546.162-3), Rosângela Galdino Pereira (29.418.659-1), Silvana Cristina de Oliveira Barros (25.628.155-2).

c) ocupante de função atividade:

Table with columns: OCEM, NOME, RG. Rows include Ana Carolina Franca de Oliveira (27.374.958-1), Ana Elza de Almeida (22.288.731-6), Aparecida Fabiana Nunes da Cruz (27.516.622-6), Benedito Paulino Nogueira Júnior (25.240.214-4), Diadora dos Santos Costa (30.348.934-5), Elvira Mendes Balbucios (30.208.471-6), Elvira Benedito de Jesus Campos (17.575.513-4), Elvete de Fátima Sequeira (48.321.412-8), Enka Roberta de Oliveira (24.380.861-4), Fabiana dos Santos Batista (02.127.521-9), Graziela Almeida (24.485.491-7), Joana D'Ávila Mendes de Jesus Almeida (41.732.222-5), Joana Maria Souza (19.022.143), Joana Aparecida de Oliveira Alencar (22.118.530-9), Maria Cristina Mendes de Melo (22.886.540-3), Sergio Roberto Angélica Leite (20.720.147-7), Sirlene de Fátima Leite (18.526.761-1), Silma Maria de Oliveira Moraes (29.389.581-8), Sirlene Maria da Silva (25.574.725-6), Valéria Aparecida dos Santos Carreiro (42.328.252-4), Valéria Emikati de Moura Bruci (19.308.450-7), Vanderlândia Aparecida Peralta de Moraes (43.952.525-2).

- Indeferidas: Não preenchem requisitos previstos no item 2 do inciso I do Edital de Credenciamento.

OCEM, NOME, RG. Rows include Aparecida de Macedo (33.277.548-6), Bani Carlos Junior (4.045.031-9), Elvira Santos Cavalli (41.142.984), Elvira dos Santos Almeida Melhar (46.281.179-3), Maria Cecília Sapos Horvath (33.940.147), Sergio Roberto Angélica Leite (22.120.143-7).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-12-2020

Designando, Danilo da Silva Molina, RG 12.962.140, Analista Administrativo, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8666/93, proceder com o Edital do Contrato 017/2020 - Processo Seduc-PRC-2020/044531 - Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza em Ambiente Escolar, com o Gestor Mathheus Almeida Struminski, RG 46.180.242-9, Oficial Administrativo, e o Diretor de Escola, para proceder ao acompanhamento, como Fiscal do Contrato, a saber:

- EE Leônicio Pimentel - Marcelo Lisboa, RG 25.252.891-8, Diretor de Escola, substituta: Simone Regina Cardoso Pedrosa, RG 22.455.655-1, Vice-Diretor;

- EE Agrovila III - Jacqueline Aparecida de Almeida Teodoro, RG 18.370.861-1, Vice-Diretor de Escola;

- EE Antonio Tonon - Silmara de Lourdes Soares Leite Garcia, RG 26.773.434-7, Diretor de Escola, substituta: Rosângela Cecília Bortoni de Almeida RG 17.525.714-0, Vice-Diretor de Escola;

- EE Prof. Caetano Carbone - Valéria Rezende de Camargo Kryzhanowski - RG 20.154.771-5, Diretor de Escola;

- EE Dr. Herculano Pimentel - Gerson Francisco de Lima - RG 22.455.292-2, Diretor de Escola, substituta: Silvana Conti Machado de Gennaro, RG 19.637.290-2, Vice-Diretor;

- E.E. I. Aldeia Karupivá - Ana Caroline Adzgauskas Silva, RG 8.337.589-2, Assistente;

- E.E. I. Aldeia Teófilo-Pará - Ana Caroline Adzgauskas Silva, RG 8.337.589-2, Assistente.

Extrato de Contrato Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar.

Contrato 017/2020 Pregão Eletrônico 005/2020 Processo Seduc-PRC-2020/044531 - DER Itararé Contratante: Diretoria de Ensino - Região Itararé

Contratada: Costa Serviços Terceirizados Ltda ME Valor e data de celebração: R\$ 637.605,60 em 28-12-2020. Identificação do crédito orçamentário: Elemento: 339037, P.L.: 12.368.0815.6174.0000.

Prazo de vigência: de 04-01-2021 a 03-07-2023. Nota Técnica SUBG-CONV 009/2019 de 26-06-2019 Despacho CENOT 1094/2020 de 27-10-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

Portaria DRE-035, de 29-12-2020

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento nas Deliberações CEE 26/1986, 11/1987, 138/2016, 144/2016, 155/2017, e demais normas vigentes, à vista do consta do Protocolado 259, de 21-10-2020, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Unidade Monte Alto de Ensino, localizado à Avenida Comendador Castro Ribeiro 193, bairro Centro, Município de Monte Alto, CEP 15910-000, mantido pela Associação Monte Alto de Ensino S/S Ltda. CNPJ 64.329.193/0001-42 e Sociedade Madrinha Prestadora de Serviços Educacionais S/S Ltda. CNPJ 09.236.405/0001-06, oferecendo os cursos de Educação Básica:

A. Ensino Fundamental:

I - Ciclo I - Alfabetização do 1º ao 3º ano, em regime seriado;

II - Ciclo II - Ciclo Intermediário: 4º ao 6º ano, em regime seriado;

III - Ciclo III - Ciclo Final: 7º ao 9º ano, em regime seriado;

B. Ensino Médio:

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal, responsável pela supervisão da Escola verificadora o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos entrarão em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

Portaria DRE-036, de 29-12-2020

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento nas Deliberações CEE 26/1986, 11/1987, 138/2016, 144/2016, 155/2017, e demais normas vigentes, à vista do consta do Protocolado 260, de 21-10-2020, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Unidade Monte Alto de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Avenida José Rossi 155, bairro Jardim Paraíso, Município de Monte Alto, CEP 15910-000, mantido pela Associação Monte Alto de Ensino S/S Ltda, CNPJ 64.329.193/0002-23, oferecendo os cursos de Educação Básica:

A. Educação Infantil:

I - Maternal: 3 anos completos ou a completar até 31/03;

II - 1º Etapa da Pré-escola 4 anos completos ou a completar até 31/03;

III - 2ª Etapa da Pré-Escola 5 anos completos ou a completar até 31/03;

B. Ensino Fundamental:

- Ciclo I. Alfabetização, 1º ano, idade 6 anos completos ou a completar até 31/03.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal, responsável pela supervisão da Escola verificadora o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos entrarão em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-12-2020

Homologando, conforme o Decreto 64.187/19, e com fundamento na Lei Federal 9.394/96 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelos estabelecimentos, os Planos Gestores para o quadriênio de 2020 a 2023 das unidades escolares:

Município de Guariba

Emeb Profª Barros - CIE 298013

Rua Rui Barbosa 269 - Centro

Município de Monte Alto

Emeb Profª Amélia Nunes de Freitas - CIE 7097

Rua Francisco Buck Ferreira, 111 - Bairro Jardim Vera Cruz

Emeb Dra. Rita Schiltner de Mattos - CIE 443073

Rua Inédito Feres de Aranda, 51 - Bairro Jardim Jaqueline

Rede Particular

Município de Bebedouro

Delta Colégio - CIO - CIE 419849

Av. Amélia Bernardino Cutrale, 3000 - Bairro Residencial San Conrado

Município de Guataporã

Colégio Jean Piaget - CIO - CIE 7052

Rua Avenida Duarte, 245 - Bairro Residencial Stella

Município de Jaboticabal

Colégio Maria - CIE 127935

Alameda Caetano Palazzio, 50 e 90 - Bairro Jardim Morumbi

Escola Novo Anglo Jaboticabal - CIE 439113

Rua Dr. Lucke, 309 - Bairro Aparecida

Município de Monte Alto

Colégio Visão - CIE 433342

Rua Santos Dumont, 100 - Bairro Vila Municipal

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-12-2020

Declaramos regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno Luciano Pedrosa de Oliveira, RG 44.542.572-6, referente aos estudos da 2ª Série do Ensino Médio.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-12-2020

Declaramos, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Pedro Molina de Almeida Teixeira, RG 56.193.370-4, nascido em 17-08-2004, na cidade de Ribeirão Preto/SP/Brasil, mediante estudos realizados nos Estados Unidos, no período de 2017 a 2019, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

Portaria DRE-37, de 29-12-2020

Dispõe sobre autorização, instalação e funcionamento de Escola

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jaboticabal, com fundamento na Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc - PRC - 2020/047333, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Colégio Novotempo, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima 1287, Bairro Centro, CEP 14700-150, na Cidade de Bebedouro, SP, mantido pelo Colégio Novotempo Ltda., CNPJ 38.280.518/0001-07, com o curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Jaboticabal, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-38, de 29-12-2020

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento nas Deliberações 138/2016, 144/2016 e 155/2017 e Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do que consta do Processo Seduc - PRC - 2020/047333, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Novotempo, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima 1287, Bairro Centro, CEP 14700-150, na Cidade de Bebedouro, SP, mantido pelo Colégio Novotempo Ltda., CNPJ 38.280.518/0001-07, oferecendo o curso de Educação Básica.

I. Ensino Fundamental:

- Anos Iniciais

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal, responsável pela supervisão da Escola verificadora o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos entrarão em vigor a partir do ano letivo de 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-12-2020

Homologando, com fundamento no Decreto 64.187, de 17-04-2019, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Indicação CEE 13/97, os planos escolares 2020 conforme seguem os protocolos:

- Curso Diretor 12 de 02-10-2020, Colégio Alencar, referente aos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio;

- Ofício Diretor de 28-09-2020, Colégio Atenas Paulista, referente aos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º;

- Ofício Diretor 03 de 27-10-2020, Colégio Alpha, referente aos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio;

- Ofício Diretor 49 de 13-10-2020, Escola de Educação Especial Celso Moreira de Almeida, referente aos cursos de Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

- Ofício Diretor 10 de 11-11-2020, Colégio Rezende Rezende, referente aos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Ensino Médio;

- De 03-08-2020, Instituto de Educação Marques Moraes, referente aos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano, Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano e Ensino Médio;